

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2019

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2019000345679

Resolução nº 002/2019 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Altera a Tabela de Custos e documentos da FEPAM.

Ad referendum ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER - FEPAM, a Diretora-Presidente Interina, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Artigo 15, do Decreto Estadual Nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e no Artigo 4º do Decreto Estadual 51.874 de 02 de outubro de 2014, e

considerando a Lei Estadual Nº 8.109 de 19 de dezembro de 1985;
considerando o Decreto Nº 43.427 de 09 de fevereiro de 2017;
considerando o disposto no Decreto 53.427, de 10 de fevereiro de 2017, que estabelece a competência da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM, para aprovar o manejo e a supressão de vegetação, primária, secundária, nativa, de florestas e formações sucessoras;
considerando o disposto na Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar;
considerando o Convênio de Cooperação entre SEMA e FEPAM;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir entre os documentos expedidos pela Fepam a "Autorização para Uso de Área Irregular Convertida" para o Codram 10740,00 - Supressão de vegetação nativa no bioma pampa para uso alternativo do solo.

Art. 2º - Incluir na Tabela de Custos da Fepam o documento Autorização para Uso de Área Irregular Convertida, com o custo de ressarcimento equivalente à Autorização para Manejo de Vegetação Nativa referente aos portes do Codram 10740,00 - Supressão de vegetação nativa no bioma pampa para uso alternativo do solo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2019.

Marjorie Kauffmann,

Diretora-Presidente da FEPAM
Presidente do Conselho de Administração